

ADVOGADOS

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º 0266363-16.2019.8.19.0001

MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. – Em Recuperação Judicial (“Módulo” ou “Recuperanda”), já devidamente qualificada e representada nos autos da presente *Recuperação Judicial*, vem, tempestivamente¹, por seus advogados abaixo assinados, à presença de V. Exa., em atenção à r. decisão de fls. 2.687/2.688, apresentar **(i)** seu novo Plano de Recuperação Judicial (**Doc. 1**), bem como, **(ii)** Laudo de avaliação de bens e ativos (**Doc. 2**); e **(iii)** Laudo econômico-financeiro (**Doc. 3**).

N. Termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.



Pedro F. Teixeira

OAB/RJ 166.395



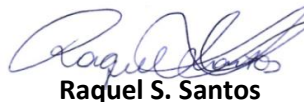
Bruno Prima

OAB/RJ 188.776



Priscila Butler

OAB/RJ 177.822



Raquel S. Santos

OAB/RJ 197.053

¹ Considerando que a r. decisão de fls. 2687/2688 foi proferida em 02.09.2020 (quarta-feira), tem-se que o prazo de 60 (sessenta) dias concedido por este D. Juízo, nos termos dos artigos 219 e 224 do CPC, iniciou-se em 03.09.2020 (quinta-feira), encerrando-se em 03.11.2020 (terça-feira), sendo, portanto, **tempestiva**, a presente manifestação.



Doc. 1

Módulo Security
Solutions S.A.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0266363.2019.8.19.0001

A sociedade

Representantes

MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.

CNPJ: 28.712.123/0001--74

DIRETORES

- Alberto Mourão Bastos _____
- João Fernando Nery de Oliveira _____

TEIXEIRA PRIMA BUTLER ADVOGADOS

LICKS ASSOCIADOS

Elementos introdutórios

Nota

A Modulo Security Solutions S.A apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o nº 0266363-16.2019.8.19.0001, em curso perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, o plano substitutivo ao plano de recuperação judicial já apresentado, em consonância com as promoções do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, às fls. 1.639/1.645 e 2.214/2.219.

Este substitutivo foi elaborado com base nos documentos contábeis escriturados até setembro de 2020 e nas perspectivas de crescimento, faturamento e redução de custos projetadas pela diretoria.

Este documento é elaborado no entendimento de que será utilizado pelos credores, pelo Juízo e pelo Ministério Público para aferir a perspectiva de “manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”, Lei nº 11.101/ 2005, art. 53.

Elementos introdutórios

Resumo Executivo

O documento tem por objetivo proceder uma apresentação detalhada dos meios de revitalização da Módulo Security Solutions S.A. para que, em conjunto com os credores, possa ser preservada a sua capacidade de cumprir com as obrigações e até expandir a atividade empresarial.

Inicialmente, será apresentada a atividade da Companhia, o histórico de crescimento empresarial, as certificações e as perspectivas mercadológicas futuras. Ainda no capítulo introdutório, serão expostas as causas da crise.

Em seguida, serão demonstradas as iniciativas de redução de custos já implementadas e aquelas que ainda deverão ser executadas, bem como apresentados os projetos de incremento de receitas. Por fim, serão propostos os meios de recuperação judicial (Lei nº 11.101/2005, art. 50) por classe de credor.

Preliminarmente, será apresentada a lista de definições, abreviaturas e símbolos utilizados na elaboração do plano de recuperação judicial.

Em anexo, demonstra-se a viabilidade econômica do projeto ao cotejar as receitas e despesas por 10 (dez) anos, assim como junta-se a avaliação dos bens e ativos.

Elementos introdutórios

de definições, abreviaturas e
símbolos

Os termos mencionados no Plano, independentemente de serem expressos em letras maiúsculas ou minúscula, singular ou plural, masculino ou feminino, terão os significados aqui atribuídos.

- a) “Administrador Judicial” — Cleverson Neves Advogados e Consultores, representada pelo Sr. Cleverson Neves, com sede na Rua do Carmo, nº 8, 8º andar, Rio de Janeiro - RJ.
- b) “Aprovação do Plano” — A aprovação do Plano ocorre na data da votação na Assembleia de Credores ainda que não seja aprovado por todas as classes presentes, nos termos da Lei nº 11.101, art. 58, §1º.
- c) “Assembleia de Credores” — Conforme o Capítulo II, Seção IV, da Lei nº 11.101/2005, a Assembleia Geral de Credores tem atribuição para deliberar sobre a (i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; (ii) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; (iii) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei nº 11.101/2005; (iv) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; ou (v) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.
- d) “Concessão da Recuperação Judicial”: — Trânsito em julgado da decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro que concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, “caput” ou § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Elementos introdutórios

Lista de definições, abreviaturas e símbolos

- e) “Créditos” — Todos os créditos vencidos ou vincendos, líquidos ou ilíquidos, sujeitos ou não à recuperação judicial.
- f) “Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial” — Todos os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, vencidos ou vincendos, líquidos ou ilíquidos.
- g) “Créditos com Garantia Real” — Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores com Garantia Real.
- h) “Créditos ME/EPP” — Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores ME/EPP.
- i) “Créditos Quirografários” — Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores Quirografários.
- j) “Créditos Trabalhistas” - Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores Trabalhistas.
- k) “Credores” — Pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial inscritos ou não na Relação de Credores, ou, ainda que não sujeitos à Recuperação Judicial, aderirem a este Plano.
- l) “Credores Sujeitos à Recuperação Judicial” — Credores titulares de Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial. Conforme o art. 41 da Lei nº 11.101/2005, são divididos em quatro classes: Classe I - Credores Trabalhistas; Classe II - Credores de Garantia Real; Classe III - Credores Quirografários; e Classe IV - Credores ME/EPP.
- m) “Credores com Garantia Real” — Credores titulares de créditos com garantia real, até o limite do valor do respectivo bem.

Elementos introdutórios

Lista de definições, abreviaturas e símbolos

- n) “Credores Não Sujeitos à Recuperação Judicial” — Credores (i) que possuem créditos com fato gerador posterior à Data do Pedido; ou (ii) que possuem créditos previstos no art. 49, § 3º e § 4º, da Lei nº 11.101/2005.
- o) “Credores Quirografários” — Credores Sujeitos à Recuperação Judicial titulares de créditos quirografários com privilégio especial, com privilégio geral, ou subordinados.
- p) “Credores ME/EPP” - Credores Sujeitos à Recuperação Judicial titulares de créditos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- q) “Credores Retardatários” — Credores Sujeitos à Recuperação Judicial que não têm seus créditos inscritos nas Relações de Credores ou Quadro-Geral de Credores, e não observou o prazo estipulado no art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005.
- r) “Credores Trabalhistas” — Credores Sujeitos à Recuperação Judicial titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho.
- s) “Data de Concessão da Recuperação” — Data do trânsito em julgado da decisão de Concessão da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.
- t) “Data do Pedido” — Data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, 25.10.2019.

Elementos introdutórios

Lista de definições, abreviaturas e símbolos

- u) “Dia Útil” — É considerado dia útil qualquer dia, exceto sábado, domingo ou feriado municipal da cidade do Rio de Janeiro ou feriado estadual do Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na cidade do Rio de Janeiro ou Estado do Rio de Janeiro.
- v) “Everest” - Sociedade empresária participada constituída para desenvolver o projeto descrito no item 1.3 em até 90 dias da concessão da recuperação judicial.
- w) “Juízo da Recuperação” — Juízo da 2º Vara Empresarial do Rio de Janeiro.
- x) “Laudos” — Laudo de demonstração de viabilidade econômica e Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Devedora.
- y) “Lei de Falências (LRF)” — Lei nº 11.101/2005.
- z) “Módulo” — Módulo Security Solutions S.A. – Em Recuperação Judicial
- aa) “Plano” — Plano de recuperação judicial, que pode ser aditado, modificado ou alterado pelos Credores.
- bb) “Recuperação Judicial” — Processo de Recuperação Judicial nº 0266363.2019.8.19.0001.
- cc) “Relação de Credores” — Relação de credores publicada pelo Administrador Judicial, conforme art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, acrescida das decisões proferidas pelo juízo.

Elementos introdutórios

Lista de definições, abreviaturas e símbolos

- dd) “Terceiros” — Pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham créditos não sujeitos à recuperação judicial em face da Módulo e que aceitem aderir e submeter os seus créditos aos efeitos deste Plano.
- ee) “UPI” — Unidade Produtiva Isolada.

Elementos introdutórios

Sumário

Sumário

1. Capítulo	1
Histórico & Atividades	1
A Crise	2
Produtos e área de atuação	3
Novo Projeto — Everest	5
2. Capítulo	7
Ações implementadas	7
Proposta aos credores	10
3. Disposições Gerais	15

1. Capítulo Evolução

1.1 Histórico & Atividades

A Módulo foi constituída em 1985 no Estado do Rio de Janeiro e já no início da década de 90 foram constituídas duas filiais, uma no Estado de São Paulo e a outra em Brasília.

Passados aproximadamente 10 (dez) anos da constituição das filiais, em busca de tecnologia e novos mercados, a Módulo expandiu suas atividades para os Estados Unidos da América e Inglaterra.

A sociedade se especializou em Automatização de Governança, Gestão de Riscos e Conformidade. Para tal, desde sua criação, desenvolve programas de informática, presta consultoria e oferece cursos customizados para cada negócio relacionados à segurança da informação.

O comprometimento e qualidade da Módulo foi reconhecida ao ser homenageada em:

- a) 2006, 2008 2010, 2013, e 2014 com o prêmio Finep de Inovação.
- b) 2011, 2012, 2013, 2014 pela *SC Magazine, Best Buy e Innovator Company*.

Da mesma forma, foi certificada pela *International Standardization Organization*, ISO 27001, bem como pela *PCI Security Standard Council*, PCI DSS, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e pelo Ministério da Defesa.

A Módulo participou de relevantes projetos relacionados a (o):

- a) TSE – Eleições Brasileiras
- b) SERPRO
- c) Rio+20
- d) Olimpíadas de Londres
- e) Jornada Mundial da Juventude de 2013
- f) Copa do Mundo no Brasil
- g) Olimpíadas do Rio

1. Capítulo Evolução

1.2 A Crise

Durante suas atividades, a Módulo ultrapassou crises mercadológicas, econômicas-financeiras nacionais e globais. Por exemplo, em 2003, com a perda da credibilidade das “empresas.com” listadas na Bolsa Nasdaq, ou então, a crise financeira de 2008 que atingiu severamente países Europeus e Americanos.

A Módulo atravessou tais crises com inovações tecnológicas que sempre a destacou das concorrentes e com comprometimento de sua equipe, o que a permitiu vencer as vicissitudes empresariais com o apoio de seus clientes.

A crise brasileira iniciada em 2013, considerada a maior já registrada, causou cancelamento de projetos em fase pré-operacional e a descontinuidade de outros como o projeto de Segurança Pública dos Centro Integrado de Comando e Controle implementados na Copa do Mundo.

O desequilíbrio entre receitas e despesas é amplificado pelo custo do capital de terceiro e pela contínua necessidade de investimento na prestação de serviço.

Em contrapartida, a manutenção da pesquisa na prestação de serviço permitiu a Módulo se manter competitiva e desenvolver novas soluções.

Contudo, neste ano de 2020, a crise provocada pela Pandemia COVID-19 impactou amplamente o mercado e afetou diretamente a Módulo. Esta crise reduziu a receita estimada para 2020 e obrigou a sociedade a novamente promover alterações nos custos, adiar investimentos e se reestruturar para superar as dificuldades e retomar o caminho do crescimento.

Capítulo 1

Introdução

Logo, a crise da Módulo está restrita a dificuldade de liquidez para adimplir com as obrigações de curto prazo, com grande perspectiva de crescimento para o médio e longo prazo.

A Módulo desenvolve ofertas nas áreas de (i) Conformidade e Fiscalização, (ii) Comando e Controle e (iii) Segurança Cibernética através de sua solução A.G.I.R (Automatização de Gestão Integrada de Riscos)



Figura 1: Soluções Módulo

Pela solução de Conformidade e Fiscalização a Módulo auxilia seus clientes a atender às diferentes leis e normativas como por exemplo a ISO 27001 ou as exigidas pela *Security Standard Council* (PCI DSS) de forma automatizada.

A Módulo está capacitada para identificar as fragilidades, planejar e desenvolver as soluções, fornecer o treinamento, como certificar a confiabilidade dos processos do cliente.

O aumento dos controles internos oferecidos pelo A.G.I.R Conformidade e Fiscalização gera um aumento da confiança do cliente em seus processos operacionais.

O A.G.I.R Comando e Controle apoia a tomada de decisão de gestores ao consolidar os dados de *webservices*, IoT (GPS, RFID, câmeras, alertas, scanners, sensores, etc) e banco de dados, encaminhando ações por meio de *workflow* e canais de comunicação baseadas em conceitos de gestão de riscos e utilizando-se de uma plataforma de robôs.

1. Capítulo Evolução

1.2 Produtos e área de atuação

O A.G.I.R Segurança Cibernética organiza e integra em uma única ferramenta os ativos cibernéticos, inventariando-os, aferindo suas vulnerabilidades, permissões, contas privilegiadas, configurações, logs e usuários, bem como implementando *data analytics* para visão situacional e *workflow*.

Além destas três soluções, a Módulo oferece também um sistema de automatização de Governança, Risco e *Compliance*, o Software Módulo Risk Manager com base em normas e padrões internacionais para gestão de riscos (Risk Management) e Segurança da informação, totalmente alinhada à ISO 31000. O Módulo Risk Manager permite a mensuração e controle dos riscos, conformidade com normas e regulamentações exigidas para seu negócio e a governança em TI.



Figura 2: Atuação da Módulo

1. Capítulo Evolução

1.3 Perspectivas Projeto Everest

A Lei nº 13.709/2018, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, foi sancionada em 14 de agosto de 2018 e entrou em vigor em setembro de 2020, exigindo que empresas de diferentes portes estejam preparadas para atender a LGPD.

A fim de atender a LGPD, a Módulo desenvolveu uma solução inovadora (LGPD Manager), baseada na metodologia Modulo Metaframework e automatizada pelo software Módulo Risk Manager. Em 2019 a Módulo iniciou a execução de uma série de projetos para atendimento da LGPD, aprimorou a solução em 2020 e agora a expectativa é que em 2021 a demanda cresça muito e esta oferta ganhe relevância nas atividades da empresa. As soluções estão organizadas em quatro fases:

- 1. Escopo e Aplicabilidade da Lei nas organizações.** Nesta fase há a contextualização, o escopo é definido, bem como ocorre a avaliação de processos de segurança cibernética e gestão de incidentes.
- 2. Avaliação e Diagnóstico do atendimento com criação de um Plano de Ação.** O próximo passo é o detalhamento dos departamentos e sistemas do escopo e a criação de um plano de ação.
- 3. Implementação das Medidas de Proteção e Adequação da empresa.** O terceiro passo é a implementação das medidas de proteção com o acompanhamento do plano de ação, capacitações, gestão de riscos em segurança cibernética, além da implementação de gestão de incidentes.
- 4. Execução e Manutenção da LGPD.** A última fase é a de execução mediante o monitoramento, a gestão de incidentes e a melhoria contínua.

1. Capítulo Evolução

1.3 Perspectivas Projeto Everest

Todo o processo para atender as exigências da LGPD é automatizado e descritos pela legislação.

A Módulo executou uma série de estudos sobre a necessidade desse tipo de solução pelo mercado e a expectativa é que em 2021 haja uma forte demanda por ele.

De forma complementar, foi desenvolvida uma nova Plataforma de software (denominada Everest) para desenvolvimento rápido de soluções digitais 100% na nuvem (*cloud computing*). Esta plataforma inovadora será utilizada para desenvolver novas soluções da empresa, incluindo o atendimento à LGPD, outras leis, normas e regulamentações bem como outras ofertas para implementação de segurança cibernética e gestão integrada nas organizações.

2. Capítulo Reestruturação

2.1. Ações implementadas

Entre as ações já implementadas pela Módulo para equilibrar o fluxo de caixa, pode-se citar:

1. Venda Escritório Exterior. Em 16 de agosto de 2016, a Módulo formalizou a venda de sua atuação internacional para a *SAI Global Compliance Inc*, no valor total de US\$ 5.887.666,28 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis dólares norte-americanos e vinte e oito cents), equivalente a R\$ 19.017.162,08 (dezenove milhões dezessete mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos) à época, após quase 10 anos de investimentos.

O valor foi totalmente repatriado e os recursos foram usados basicamente para a quitação de salários atrasados, além dos pagamentos de rescisões trabalhistas, impostos, instituições financeiras e fornecedores.

2. Plano de Reestruturação. O sócio fundador Alberto Bastos assumiu a posição de *CEO* em outubro de 2016 e implementou um plano de reestruturação com redução de custos e negociação com os credores, incluindo as dívidas bancárias.

A Módulo refinanciou os principais contratos com as instituições financeiras, alongando o prazo para até 60 meses e renegociou o contrato de aluguel do escritório onde funciona a Matriz, com a entrega de 2 andares (13º andar e 6º andar), restando apenas a unidade do 7º andar. Na época, essa medida gerou uma redução significativa de 70% nos custos fixos de aluguel da Matriz. Este ano de 2020, o imóvel foi devolvido e ocorreu a mudança para um novo escritório Co-Working no Studio At Aqwa gerando uma economia mensal de 80%. Com a

2. Capítulo Reestruturação

2.1. Ações implementadas

pandemia do COVID-19 e a exigência de lockdown houve a possibilidade de trabalho remoto (home office) para 100% dos colaboradores e reduziu mais ainda o escritório no Studio de um espaço de 30 posições para um de apenas 5 posições. Neste mesmo movimento reduzimos o escritório de SP na Wework de um espaço de 8 posições para 2 apenas.

Rescindiou o contrato de aluguel da filial do Distrito Federal, com a migração para um escritório menor, o que gerou uma redução de 50% nos custos fixos de aluguel.

- 3. Re-parcelamento das dívidas Fiscais e Tributárias.** A Módulo aderiu aos principais programas de refinanciamento do Governo Federal (Refis), aderindo ao Programa de Regularização Tributária - PRT e Programa Especial de Regularização Tributária - PERT, parcelando a sua dívida tributária em até 120 (cento e vinte) meses com redução de multa e juros.
- 4. Redução do pró-labore dos sócios.** Em março de 2017, a Módulo reduziu em 50% o pró-labore dos sócios.
- 5. Redução do número de Diretores e Executivos.** Reduziu as equipes com a dispensa dos Diretores de Operações, Financeiro, de Vendas do Rio de Janeiro e de São Paulo, de Marketing e de Tecnologia, o que gerou uma redução mensal de aproximadamente R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), bem como reduziu as equipes de Vendas e de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em 40% e a equipe da área Administrativa em 20%. Este ano de 2020 a redução ocorreu com a saída do Diretor de SP e unificação das operações de negócios do Rio, DF e SP em apenas uma diretoria comercial. Da mesma forma, a saída da Gerencia de RH, unificando as áreas Administrativa, Financeiro, DP e Recursos Humanos, que gerou uma economia de 31% se

2. Capítulo Reestruturação

2.1. Ações implementadas

comparado ao mesmo período do ano anterior. Finalmente redução dos investimentos em P&D em 22% se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- 6. Definição de Limite para Salários dos Executivos.** Em março de 2017, a Módulo fixou teto bruto para remuneração de Diretores e Gerentes contratados como prestador de serviços.
- 7. Foco na atuação de clientes.** A Recuperanda focou no atendimento e satisfação de 30 (trinta) clientes principais, que correspondem a mais de 90% da receita total da Companhia, a Módulo reduziu a equipe comercial e de execução.
- 8. Fortalecimento da parceria com a *Microsoft*.** A Módulo buscou aproximação com a *Microsoft* tornando-se um parceiro preferencial para soluções de segurança, participação em eventos conjuntos, iniciativas de marketing e atuação comercial em clientes corporativos.
- 9. Manutenção do Investimento focado na solução de nuvem.** A Módulo iniciou o desenvolvimento de uma nova plataforma para desenvolvimento de software em nuvem (*cloud computing*) apostando que este será o novo modelo de tecnologia das organizações em um processo chamado de Transformação Digital. (Plataforma Everest)

2. Capítulo Meios de recuperação

2.2. Proposta aos credores

Além das ações implementadas, acima descritas, faz-se necessário reestruturar as obrigações submetidas a LFR para a Módulo retomar o crescimento empresarial que a caracterizou.

Considerando que a Módulo não possui bens escriturados no Ativos não Circulantes em estado de ociosidade que pudessem ser realizados, as fontes de recursos para liquidar os créditos submetidos à LFR serão as operações da (i) UPI Everest e da (ii) Recuperanda.

2.2.1 UPI Everest. A Recuperanda constituirá uma sociedade empresária participada denominada “Everest” para desenvolver o projeto descrito no item 1.3. Os ativos tangíveis e intangíveis relacionados ao projeto serão integralizados na sociedade.

2.2.1.1 Composição da estrutura societária. A sociedade poderá receber sócios estratégicos para o desenvolvimento do projeto.

2.2.1.2 Aplicação de Recursos. Os recursos advindos da integralização de capital serão utilizados exclusivamente para desenvolver o projeto Everest.

2.2.2 Operações da Módulo. Após quitar as despesas incorridas para realização das receitas e após provisionar as obrigações a vencer dela decorrente, os créditos submetidos a LFR serão pagos da seguinte forma:

a) Classe I — em até 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de

2. Capítulo Meios de recuperação

2.2. Proposta aos credores

recuperação judicial, em cumprimento ao artigo 54 da LRF. Os demais créditos relacionados nesta classe serão pagos da seguinte forma:

Créditos Classe I	Taxa de Desconto	Prazo de Pgto.
até R\$ 5mil	0,00%	30dias
entre R\$ 5,1 mil e R\$ 10 mil	0,00%	90dias
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	5,00%	1ano
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	10,00%	1ano
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	15,00%	1ano
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	20,00%	1ano
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	25,00%	1ano
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	30,00%	1ano
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	35,00%	1ano
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	40,00%	1ano
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	45,00%	1ano
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	50,00%	1ano
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	55,00%	1ano
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	60,00%	1ano
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	65,00%	1ano
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	70,00%	1ano
acima de R\$ 150,1 mil	75,00%	1ano

b) Classe II — até o momento desconhece-se credores submetidos a recuperação judicial com garantia real. Caso haja habilitação desta natureza após a concessão da recuperação judicial, o título será pago após o décimo quinto ano da concessão da recuperação judicial.

c) Classe III — Os créditos relacionados nesta classe serão pagos da seguinte forma:

c.1 – os créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos integralmente em até 30 dias da concessão da recuperação judicial. Os credores titulares de Créditos de valor superior poderão optar pelo

2. Capítulo Meios de recuperação

2.2. Proposta aos credores

recebimento destes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando quitação integral e não podendo reclamar o saldo.

c.2 - os créditos entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) e R\$30.000,00 (trinta mil reais) serão pagos integralmente ao final do 3º (terceiro) ano da concessão da recuperação judicial. Os Credores titulares de Créditos com valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão optar pelo recebimento deste valor nos termos acima, dando quitação integral e não podendo reclamar o saldo.

c.3 - Os titulares dos demais créditos poderão escolher entre cinco opções:

c.3.1 – valor integral do crédito ao final do décimo quinto ano da concessão da recuperação judicial.

c.3.2 – oitenta por cento do crédito ao final do décimo segundo ano da concessão da recuperação judicial.

c.3.3 – sessenta por cento do crédito ao final do décimo ano da concessão da recuperação judicial.

c.3.4 – quarenta por cento do crédito ao final do oitavo ano da concessão da recuperação judicial.

c.3.5 – vinte por cento do crédito ao final do quinto ano da concessão da recuperação judicial.

c-a) O prazo para exercício da opção pelos credores é de quinze dias contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial e conceder a recuperação judicial na forma prevista pelo item 3.6. Os credores que não exercerem a opção serão inscritos nos termos do item “**c.3.1**” acima.

2. Capítulo Meios de recuperação

2.2. Proposta aos credores

d) Classe IV — Os créditos relacionados nesta classe serão pagos da seguinte forma:

Créditos Classe IV	Taxa de Desconto	Prazo de Pgto.
até R\$ 5mil	0,00%	30dias
entre R\$ 5,1 mil e R\$ 10 mil	0,00%	90dias
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	5,00%	2anos
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	10,00%	2anos
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	15,00%	2anos
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	20,00%	2anos
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	25,00%	2anos
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	30,00%	2anos
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	35,00%	2anos
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	40,00%	2anos
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	45,00%	2anos
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	50,00%	2anos
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	55,00%	2anos
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	60,00%	2anos
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	65,00%	2anos
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	70,00%	2anos
acima de R\$ 150,1 mil	75,00%	2anos

2.2.4 Atualização Monetária e Juros. Os credores terão seus créditos atualizados monetariamente pela Taxa Referencia (TR) acrescidos de juros de 1% ao ano desde a data do protocolo da petição inicial.

2.2.5 Meios de pagamento. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, cujo documento bancário constitui prova de quitação.

2.2.5.1 Mora na transferência bancária. Não incidirão juros nem atualização monetária a mora na quitação da obrigação causada pelo credor que não forneceu os dados bancários para a realização da transferência. O não pagamento de credor que não forneça os dados bancários para a realização da transferência não será considerado descumprimento do PRJ.

2. Capítulo Meios de recuperação

2.2. Proposta aos credores

2.2.5.2 Data de pagamento. Caso a data dos pagamentos previstos no item 2.2.2 ocorram em dia que não seja útil, a transferência será realizada no último dia útil anterior ao vencimento.

2.2.5.3 Opção de pagamento acelerado. Quitadas as obrigações dos credores relacionados na classe I e apurado lucro líquido do exercício, 50% (cinquenta por cento) da distribuição será retida para provisão dos pagamentos dos credores ou para antecipá-los. A antecipação implicará em uma taxa adicional de desconto simples de 2,5% ao ano.

2.2.5.4 Condições para opção de pagamento acelerado. Os credores que optarem pelo pagamento acelerado previsto do item 2.2.5.3 devem apresentar termo de opção em 15 (quinze) dias e exonerar expressamente qualquer garantia, real ou não, com relação aos créditos e na liberação da Recuperanda e sócios garantidores de qualquer obrigação a eles relativos.

A distribuição será igualitária entre os credores de todas as classes que ainda tiverem saldo a receber e o valor pago será abatido dos créditos remanescentes.

3. Disposições Gerais

3.1 Extinção das ações. Após a concessão da recuperação judicial os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções relacionadas com os créditos submetidos à LFR.

3.2 Efeitos da novação sobre o devedor principal. A aprovação deste Plano com a respectiva concessão da Recuperação Judicial tem como efeito liberar o devedor principal das obrigações em que a Módulo figure como garantidora.

3.3 Conflito entre o plano e contratos. O plano de recuperação judicial prevalecerá em caso de eventual conflito com disposições contratuais submetidas a LFR.

3.4 Encerramento da recuperação judicial. A Módulo poderá requerer o encerramento da recuperação judicial caso cumpra com as obrigações previstas na LFR, art. 61.

3.5 Declaração de ineficácia Declarações de ineficácia de disposições ou termos do PRJ proferidas pelo Juízo da Recuperação antes da concessão da recuperação judicial acarretará realização de assembleia de credores para deliberar sobre novo plano.

3.6 Comunicação. As notificações e outras comunicações previstas no Plano somente terão validade se formalmente encaminhadas com aviso de recebimento para a Módulo, Teixeira, Prima & Butler Advogados e para o Administrador Judicial durante a recuperação judicial, endereçadas da seguinte forma:

3. Disposições Gerais

Módulo Security Solutions S.A. – Em Recuperação Judicial

Avenida Binário do Porto, 299, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-325

A/C: Alberto Bastos

E-mail: abastos@modulo.com.br

Teixeira, Prima & Butler Advogados

Av. Rio Branco, n 37, 7º Andar, Sala 701, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003

E-mail: contato@tpbadvogados.com

Cleverson Neves Advogados e Consultores

Rua do Carmo nº 8, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

A/C: Cleverson Neves

E-mail: cleversonneves@cncadv.com.br

3.7 Eleição de foro. Durante o período de recuperação judicial, LFR, art. 61, as controvérsias relacionadas ao plano ou ativo da Módulo serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após, as controvérsias originárias da recuperação judicial serão resolvidas pelo foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

3.8 Mora do plano. Em caso de inadimplência das obrigações do PRJ, os credores poderão deliberar acerca de eventual modificação do PRJ, respeitados os termos do art. 73, IV, da Lei 11.101/2005. Eventuais dificuldades em cumprir com o disposto no plano de recuperação judicial (PRJ), após a concessão da recuperação judicial, devem ser apreciadas pelo juiz competente que poderá, ouvidos os credores, convolar o processo recuperacional em processo falimentar.

3.9 Adesão de Terceiros. Terceiros poderão novar seus créditos com a Módulo aderindo ao PRJ. A extinção do crédito original será analisada e pactuada individualmente. A adesão não será automática e dependerá da anuência da Módulo e do titular do crédito novado.

3. Disposições Gerais

3.10 Interpretação do PRJ. As referências de cláusulas abrangem as respectivas subcláusulas e subitens, salvo se expresso de forma diversa.

3.11 Contagem de prazo. Os prazos serão contados com base no Código Civil, art. 132.

CC, art. 132 — Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

3.12 Termo inicial das obrigações. As obrigações previstas no Plano serão cumpridas após o transito em julgado da concessão da recuperação judicial, exceto se houver determinação judicial que impeça.

3.13 Baixa dos protestos. A aprovação do plano em assembleia autoriza a Módulo proceder a baixa de protestos dos créditos objeto do plano.

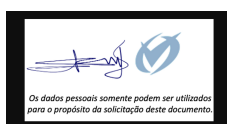
3.14 Quitação. O cumprimento das obrigações de pagamentos de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Plano acarretará, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concurais contra a Recuperanda e seus diretores, conselheiros, agentes, funcionários e representantes, salvo comprovação, por sentença condenatória sem efeito suspensivo, que estes atuaram com má-fé ou dolo no exercício de suas funções de forma que gere perdas aos Credores Concurais.

3.15 Créditos Retardatários. Aplicam-se aos Créditos Retardatários as regras de pagamento e demais descritas no plano.

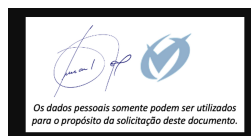
3. Disposições Gerais

O plano é firmado pelos representantes legais da Recuperanda e em anexo segue o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (anexo I e II).

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.



Assinado de forma digital por ALBERTO MOURAO BASTOS:72989920749
Dados: 2020.10.30 16:09:04 -03'00'



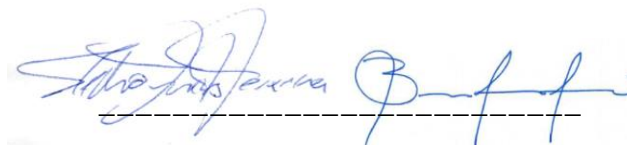
Digitally signed by JOAO FERNANDO NERY DE OLIVEIRA:85887307749
Date: 2020.10.30 16:19:29 -03'00'

MODULO SECURITY SOLUTIONS S.A –

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



LICKS ASSOCIADOS



TEIXEIRA PRIMA BUTLER
ADVOGADOS



Doc. 2



ANEXO II

- LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS



Módulo Security Solutions

Imobilizado

Mapa de Movimentação

Custo Corrigido

Conta	Imobilizado	Depreciação	Saldo	Valor economico
	31.12.19	Acumulada	31.12.19	
Móveis e utensílios	1.106.417	-1.106.417	0	0
Máquinas e equipamentos	900.470	-620.950	279.520	209.640
Computadores e periféricos	3.067.934	-2.884.615	183.319	137.489
Programas	226.597	-226.597	0	0
Cessão de uso software	4.108.130	-4.108.130	0	0
Benfeitorias em Imóveis Terceiros	1.461.928	-1.441.081	20.847	0
Marcas e Patentes - Risk Manager e Everest	17.225.244	-9.302.246	7.922.997	0
Total	28.096.720	-19.690.036	8.406.683	347.129

O valor contábil de custo de aquisição do Imobilizado foi de R\$28.096.720 que sofreu depreciação e amortização de R\$ 19.690.036, conforme tabela acima, resultando em um saldo atualizado em 31.12.2019 no valor de R\$8.406.683.

Taxas anuais de depreciação
 Moveis e Utensílios 10%
 Maquinas e Equipamentos 20%
 Computadores e Periféricos 20%
 Programas e Cessão Uso Software 20%
 Benfeitorias em imóveis de terceiros 20%
 Marcas e Patentes 25%


 Ronald Marinho
 Gerente Financeiro
 Módulo Security Solutions S.A


 Sérgio Paulo Aglio
 Contador
 CRC-RJ - 70645
 CPF. 550.768.077-91



Doc. 3



LICKS Associados

Módulo Security Solutions S.A.

Demonstração de Viabilidade Econômica

Análise técnica dos documentos

Proc. nº 0266363.2019.8.19.0001

Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
PARECER.....	3
A escrituração contábil.....	3
A proposta.....	4
CONCLUSÃO.....	6

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os consulentes solicitam-nos análise dos documentos contábeis para aferir o grau de êxito do plano substitutivo ao plano de recuperação judicial apresentado aos credores.

A Modulo Security Solutions S.A apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o nº 0266363-16.2019.8.19.0001, em curso perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, o plano substitutivo ao plano de recuperação judicial já apresentado, em consonância com as promoções do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, às fls. 1.639/1.645 e 2.214/2.219.

Em cumprimento ao dispositivo legal, faz-se necessário apresentar a demonstração de viabilidade econômica dos meios de recuperação a ser empregados.

PARECER

Com base nos documentos apresentados, afere-se a probabilidade de êxito de revitalização da empresa através dos meios de recuperação propostos aos credores.

A escrituração contábil

A escrituração está atualizada até setembro de 2020. Não foram elaborados testes de auditoria, pois a Consultante já está sob a fiscalização das atividades do Administrador Judicial.

A proposta

As obrigações submetidas ao plano serão pagas da seguinte forma:

- **Classe I** — em até 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, em cumprimento ao artigo 54 da LRF. Os demais créditos relacionados nesta classe serão pagos da seguinte forma:

Créditos Classe I	Taxa de Desconto	Prazo de Pgto.
até R\$ 5mil	0,00%	30dias
entre R\$ 5,1 mil e R\$ 10 mil	0,00%	90dias
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	5,00%	1ano
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	10,00%	1ano
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	15,00%	1ano
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	20,00%	1ano
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	25,00%	1ano
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	30,00%	1ano
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	35,00%	1ano
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	40,00%	1ano
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	45,00%	1ano
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	50,00%	1ano
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	55,00%	1ano
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	60,00%	1ano
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	65,00%	1ano
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	70,00%	1ano
acima de R\$ 150,1mil	75,00%	1ano

- **Classe II** — até o momento desconhece-se credores submetidos a recuperação judicial com garantia real. Caso haja habilitação desta natureza após a concessão da recuperação judicial, o título será pago após o décimo quinto ano da concessão da recuperação judicial.
- **Classe III** — Os créditos relacionados nesta classe serão pagos da seguinte forma:

– os créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos integralmente em até 30 dias da concessão da recuperação judicial. Os credores titulares de Créditos de valor superior poderão optar pelo recebimento destes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando quitação integral e não podendo reclamar o saldo.

- os créditos entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) e R\$30.000,00 (trinta mil reais) serão pagos integralmente ao final do 3º (terceiro) ano da concessão da recuperação judicial. Os Credores titulares de Créditos com valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderão optar pelo recebimento deste valor nos termos acima, dando quitação integral e não podendo reclamar o saldo.

- Os titulares dos demais créditos poderão escolher entre cinco opções:

a) valor integral do crédito ao final do décimo quinto ano da concessão da recuperação judicial.

b) oitenta por cento do crédito ao final do décimo segundo ano da concessão da recuperação judicial.

c) sessenta por cento do crédito ao final do décimo ano da concessão da recuperação judicial.

d) quarenta por cento do crédito ao final do oitavo ano da concessão da recuperação judicial.

e) vinte por cento do crédito ao final do quinto ano da concessão da recuperação judicial.

O prazo para exercício da opção pelos credores é de quinze dias contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial e

conceder a recuperação judicial na forma prevista pelo item 3.6. Os credores que não exercerem a opção serão inscritos nos termos do **item a** acima.

d) Classe IV — Os créditos relacionados nesta classe serão pagos da seguinte forma:

Créditos Classe IV	Taxa de Desconto	Prazo de Pgto.
até R\$ 5mil	0,00%	30dias
entre R\$ 5,1 mil e R\$ 10 mil	0,00%	90dias
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	5,00%	2anos
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	10,00%	2anos
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	15,00%	2anos
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	20,00%	2anos
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	25,00%	2anos
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	30,00%	2anos
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	35,00%	2anos
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	40,00%	2anos
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	45,00%	2anos
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	50,00%	2anos
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	55,00%	2anos
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	60,00%	2anos
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	65,00%	2anos
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	70,00%	2anos
acima de R\$ 150,1mil	75,00%	2anos

CONCLUSÃO

É provável que o plano de recuperação judicial apresentado pela Consulente aos credores seja cumprido.

A análise tem por base a documentação contábil apresentada pela Consulente e as projeções de faturamento e de redução de custos evidenciados em anexo.

É o nosso parecer. ■

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ-087155/0-7

Demonstração de viabilidade econômica



Fluxo Caixa

Entradas e Saídas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
SALDO INICIAL	141	1.775	2.354	5.983	7.767	10.521	14.733	19.445	24.692	30.513	36.947
INGRESSOS	19.330	22.673	27.609	28.057	31.891	37.026	39.618	42.391	45.358	48.533	51.931
Consultoria/Software	19.180	20.523	21.959	23.496	25.141	26.901	28.784	30.799	32.955	35.262	37.730
Everest	-	2.000	3.000	4.500	6.750	10.125	10.834	11.592	12.404	13.272	14.201
Recuperação Créditos	150	150	2.650	61							
SAÍDAS	(17.696)	(22.093)	(23.981)	(26.273)	(29.136)	(32.815)	(34.906)	(37.143)	(39.538)	(42.099)	(44.841)
Serviços	(8.472)	(9.665)	(10.599)	(11.728)	(13.130)	(14.920)	(15.964)	(17.081)	(18.277)	(19.557)	(20.926)
Vendas	(2.540)	(2.982)	(3.305)	(3.707)	(4.222)	(4.902)	(5.245)	(5.613)	(6.005)	(6.426)	(6.876)
P&D	(2.800)	(2.630)	(2.915)	(3.270)	(3.725)	(4.324)	(4.627)	(4.951)	(5.297)	(5.668)	(6.065)
Administrativo	(2.227)	(1.933)	(2.068)	(2.213)	(2.367)	(2.533)	(2.711)	(2.900)	(3.103)	(3.320)	(3.553)
Impostos	(1.656)	(4.884)	(5.094)	(5.356)	(5.692)	(6.135)	(6.359)	(6.598)	(6.854)	(7.128)	(7.422)
SALDO FINAL	1.775	2.354	5.983	7.767	10.521	14.733	19.445	24.692	30.513	36.947	44.037